



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/10/2021

N° 14008624

Versão: 01

Data: 24/09/2019

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
CITROFLAVOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS EIRELI					07.458.005/0001-01	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RUA TAUBATÉ					260-739-1	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
2059		JARDIM PRIMAVERA	15810-175	CATANDUVA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Óleo essencial de laranja; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
81 - TURVO		15 - TURVO/GRANDE		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
5.280,00	1.352,50			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		17:00	4	6
		Data	Número	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91441389	Ar, Água, Solo

EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
Esta licença de número 14008624 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/10/2021

N° 14008624

Versão: 01

Data: 24/09/2019

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos industriais da empresa provenientes da lavagem de piso equipamentos peças deverão ser segregados dos demais efluentes com vistas ao reuso na própria indústria. Caso esse reuso não seja viável, os efluentes gerados deverão atender os dispostos no Art. 19-A da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis além dos limites de propriedade do empreendimento.
03. As embalagens vazias de matérias primas deverão ser devidamente armazenadas e encaminhadas aos fabricantes e/ou destinadas a sistemas de tratamento ou disposição final aprovados e/ou licenciados pela CETESB, de modo a evitar problemas de poluição ambiental, ficando vedada a disposição de resíduos industriais no Aterro Sanitário do Município.
04. As áreas dedicadas ao armazenamento de matérias-primas e produtos, bem como as áreas de processamento industrial deverão ser devidamente pavimentadas com material que impeça a percolação de substâncias no solo e nas águas subterrâneas, sendo que essas áreas deverão possuir um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados.
05. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida a atividade de fabricação de aditivos para uso industrial a partir de óleo essencial cítrico, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: PRODUÇÃO
 - Tanque de concentração (Qtde: 1) (150,00 L/h)
 - Condensador. (Qtde: 1) (3,00 m2)
 - Condensador. (Qtde: 1) (2,50 m2)
 - Tanque de recepção de destila (Qtde: 1) (600,00 L)
 - Tanque de recepção de destila (Qtde: 1) (150,00 L)
 - Tanque de recepção de fração (Qtde: 1) (300,00 L)
 - Tanque de alimentação (Qtde: 1) (3.500,00 L)
 - Aquecedor indutivo (Qtde: 1) (3,00 cv)
 - Bomba de vácuo. (Qtde: 1) (5,00 cv)
 - Bomba de vácuo. (Qtde: 1) (1,00 cv)
 - Tanque de blend (Qtde: 2) (3.500,00 L)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A empresa em questão possui o Certificado de Regularidade - Cadastro Técnico Federal (CTF), junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sob o n.º 6949188, o qual deverá por ocasião da renovação de licença, ser mantido válido e atualizado.
06. A empresa deverá manter disponibilizado e atualizado o devido Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.